

PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM Nº RJ2012/2986

Reg. Col. nº 8385/2012

Interessados: Caixa Econômica Federal

BB Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo

Luiz Vieira

Assunto: Pedido de Reconsideração - Quórum para destituição ou substituição de administrador de fundo de investimento imobiliário – art. 20, parágrafo único, combinado com o art. 18, III, todos da Instrução CVM nº 472, de 2008.

Declaração de Voto

1. Trata-se de pedido apresentado pela Caixa Econômica Federal (“Administradora”) para reconsideração da decisão do Colegiado tomada em 13.8.2013 com relação à reclamação apresentada pelo Sr. Luiz Vieira (“Reclamante”), cotista do BB Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo (“BB FII Progressivo”), contra Administradora no que diz respeito à interpretação dos dispositivos que regem a destituição ou substituição do administrador de fundo de investimento imobiliário.

2. A Administradora recebeu o Ofício CVM /SIN/GIE/Nº 3115/2013, por meio do qual a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (“SIN”) comunicou em 4.9.2013 a decisão de Colegiado de 13.8.2013.

3. Em 2.12.2013, o Reclamante informou ao Colegiado que a decisão do Colegiado ainda não havia sido cumprida. Como consequência, em 3.12.2013, a SIN enviou novo ofício a Administradora (Ofício CVM /SIN/GIE/Nº 3989/2013) para que atendesse as instruções do Ofício CVM /SIN/GIE/Nº 3115/2013, estabelecendo um prazo e multa cominatória.

4. Em 12.12.2013, a Administradora solicitou dilação de prazo para interposição de recurso, o qual nem chegou a ser apreciado porque, em 13.12.2013, a Administradora protocolou recurso contra a decisão de Colegiado de 13.8.2013.

5. Esse recurso, por sua vez, foi analisado pela SIN nos termos do MEMO/CVM/SIN/GIE/Nº128/2014 e, constatando a ausência de quaisquer novos fatos ou argumentos da Administradora, a área técnica o encaminhou para apreciação do Colegiado em 24.6.2014, sugerindo a manutenção da decisão anterior, ocasião em que foi retirado de pauta pela ausência do titular da área e recolocado em pauta hoje.

6. A Deliberação CVM nº 463, de 2003, determina, em seu inciso IX, que “[a] requerimento de membro do Colegiado, do Superintendente que houver proferido a decisão recorrida, ou do próprio recorrente, o Colegiado apreciará a alegação de existência de erro, omissão, obscuridade ou inexatidões materiais na decisão, contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou dúvida na sua conclusão, corrigindo-os se for o caso, sendo o requerimento encaminhado ao Diretor que tiver redigido o voto vencedor no exame do recurso, no mesmo prazo previsto no item I, e por ele submetido ao Colegiado para deliberação”. O inciso I da mesma deliberação estabelece que “[d]as decisões proferidas pelos Superintendentes da Comissão de Valores Mobiliários - CVM caberá recurso para o Colegiado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência pelo interessado”.

7. Diante desses comandos, pedidos de reconsideração de decisões do Colegiado são relatados pela área técnica quando a decisão original tenha sido relatada pela própria área técnica e acompanhada pelo Colegiado sem apresentação de voto condutor. Entretanto, na hipótese de haver um voto condutor, os pedidos de reconsideração são encaminhados ao diretor que apresentou o voto questionado tão logo chegam a esta autarquia.

8. Para me certificar de que esse é o procedimento efetivamente adotado pela CVM, verifiquei os pedidos de reconsideração apresentados ao Colegiado nos últimos 5 anos. Ao todo, foram 134 pedidos de reconsideração, dos quais 79 não tinham um voto condutor e, por isso, foram relatados pelas áreas técnicas responsáveis pela primeira análise.

9. Os demais 55 casos, nos quais se pedia reconsideração de decisão em que havia um voto condutor, foram encaminhados diretamente ao diretor autor do voto condutor ou ao seu sucessor, quando o diretor já tivesse se desligado do Colegiado. Não encontrei um só caso como o presente, em que, havendo um voto condutor, a área técnica tivesse analisado o pedido de reconsideração. Anexo a este voto uma lista desses

pedidos de reconsideração.

10. Não acredito que a condução adotada neste caso específico foi a melhor. Isto porque não se atendeu ao procedimento disciplinado na Deliberação CVM nº 463, de 2003, tampouco aquele efetivamente adotado em todos os pedidos de reconsideração apresentados nos últimos 5 anos.

11. Adicionalmente, também por força da Deliberação CVM nº 463, de 2003, esses pedidos de reconsideração são, via de regra, considerados intempestivos se apresentados em prazo superior a 15 dias contados da ciência pelo interessado. Consequentemente, neste caso concreto, o pedido de reconsideração da Administradora teria que ter sido apresentado por volta de 20.9.2013, ou seja, 15 dias após o interessado ter tomado conhecimento do Ofício/CVM/SIN/GIE/Nº 3115/2013, datado de 4.9.2013 (e não, mais de 3 meses após essa data).

12. Tendo em vista as hipóteses para apresentação de pedidos de reconsideração, as quais foram delimitadas na mesma deliberação, pedidos de reconsideração, ainda que tempestivos, não são conhecidos quando não há erro, omissão, obscuridade ou inexatidões materiais na decisão, contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou dúvida na sua conclusão. Não me parece que tenha ocorrido qualquer dessas hipóteses no caso concreto, como, aliás, é apontado no memorando da SIN.

13. Por todo o exposto, voto pelo não conhecimento do pedido de reconsideração apresentado pela Administradora.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.

Luciana Dias
Diretora

Anexo

	Processo nº	Data de Julgamento	Relator da decisão	Data de julgamento pedido de reconsideração	Relator do pedido de reconsideração
1	RJ 2014/1503	30.4.2014	SRE	30.6.2014	SRE
2	RJ2013/10913	25.3.2014	DLD	20.5.2014	DAN
3	RJ2013/10913	25.3.2014	DLD	6.5.2014	DLD
4	RJ2013/11397	19.11.2013	SEP	29.4.2014	SEP
5	RJ2013/12501	19.11.2013	SEP	29.4.2014	SEP
6	RJ2012/3506	4.1.2013	SIN	22.4.2014	SIN
7	RJ2011/5251	24.4.2013	SGE	25.3.2014	SGE
8	RJ2013/10020	15.10.2013	SEP	18.2.2014	SEP
9	RJ2013/10021	15.10.2013	SEP	18.2.2014	SEP
10	PAS 29/2000	18.12.2010	SGE	10.12.2013	DOZ
11	RJ2013/5583	13.6.2013	SEP	10.12.2013	SEP
12	RJ2013/7386	13.8.2013	SEP	10.12.2013	SEP
13	RJ2013/7388	13.8.2013	SEP	10.12.2013	SEP
14	PAS 14/2009	25.10.2011	DOZ	10.12.2013	DOZ
15	RJ2012/13291	28.5.2013	DRT	19.11.2013	DRT
16	RJ2013/3945	7.5.2013	DRT	22.10.2013	DRT
17	PAS SP2007/0139	30.7.2013	-	15.10.2013	DAN
18	RJ2012/14288	26.2.2013	SIN/GIA	15.10.2013	SIN/GIA
19	RJ2009/10849	16.11.2011	DOZ	20.8.2013	DOZ
20	RJ2009/10850	16.11.2011	DOZ	20.8.2013	DOZ
21	RJ2012/11394	14.5.2013	SEP	30.7.2013	SEP
22	RJ2012/12177	26.3.2013	SRE	13.6.2013	DRT
23	RJ2013/2321	19.3.2013	SEP	21.5.2013	SEP

24	RJ2012/5159	31.7.2012	SRE	7.5.2013	DOZ
25	RJ2012/12067	19.2.2013	GGE	24.4.2013	DRT
26	RJ2012/14652	21.8.2012	-	9.4.2013	SRE
27	RJ2012/12177	26.3.2013	SRE	9.4.2013	SGE
28	RJ2010/3811	-	-	2.4.2013	SIN/GIA
29	RJ2012/15029	8.1.2013	SIN	2.4.2013	SIN/GIR
30	RJ2012/13465	18.12.2012	SEP	26.3.2013	SEP
31	RJ2012/13448	15.1.2013	SEP	26.3.2013	SEP
32	RJ2012/13450	15.1.2013	SEP	26.3.2013	SEP
33	RJ2012/13451	15.1.2013	SEP	26.3.2013	SEP
34	RJ2012/13452	15.1.2013	SEP	26.3.2013	SEP
35	PAS 06/2007	-	-	19.03.2013	DLD
36	RJ2011/5356	18.12.2012	DAN	12.3.2013	DAN
37	RJ2012/13453	18.12.2012	SEP	12.3.2013	SEP
38	RJ2012/13358	11.12.2012	SEP	26.2.2013	SEP
39	RJ2012/2032	21.8.2012	DLD	5.2.2013	DLD
40	RJ2012/12205	16.10.2012	SIN/SMI	5.2.2013	SIN/GIA
41	RJ2012/11664	30.10.2012	SEP	4.1.2013	SEP
42	RJ2012/11663	30.10.2012	SEP	4.1.2013	SEP
43	PAS 05/2008	13.11.2012	DAN	4.12.2012	DAN
44	PAS 30/2005	29.11.2011	SGE	27.11.2012	DRT
45	RJ2010/12286	14.8.2012	DAN	23.10.2012	DAN
46	RJ2011/14135	6.3.2012	DLD	23.10.2012	DLD
47	SP2007/0037	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
48	SP2007/0038	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
49	SP2007/0039	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
50	SP2007/0044	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
51	SP2007/0051	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
52	SP2007/0052	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
53	SP2007/0053	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
54	SP2007/0054	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
55	SP2007/0055	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
56	SP2007/0056	23.2.2012	DLD	4.9.2012	DLD
57	RJ2011/12144	31.1.2012	SEP	4.9.2012	SEP
58	RJ2011/11225	17.4.2012	DOZ	14.8.2012	DOZ
59	RJ2012/3290	3.4.2012	SEP	3.7.2012	SEP
60	RJ2012/3862	9.4.2012	SEP	29.5.2012	DRT
61	SP2010/0050	30.8.2011	DEL	15.5.2012	DRT
62	SP2010/0053	6.9.2011	DEL	15.5.2012	DRT
63	SP2010/0167	6.9.2011	DEL	15.5.2012	DRT
64	SP2010/0168	6.9.2011	DEL	15.5.2012	DRT
65	SP2010/0170	6.9.2011	DEL	15.5.2012	DRT
66	SP2010/0171	6.9.2011	DEL	15.5.2012	DRT
67	RJ2011/12055	29.11.2011	SEP	10.4.2012	SEP
68	RJ2010/10272	16.11.2010	DMP	27.3.2012	DLD
69	RJ2011/11950	6.12.2011	SEP	6.3.2012	SEP
70	RJ2011/9398	4.10.2011	SGE	28.2.2012	DOZ
71	RJ2011/8763	13.9.2011	SEP	6.2.2012	SEP

72	RJ2011/11900	8.11.2011	SEP	6.2.2012	SEP
73	RJ2011/11948	16.11.2011	SEP	6.2.2012	SEP
74	RJ2011/11901	22.11.2011	SEP	6.2.2012	SEP
75	RJ2011/8677	27.9.2011	SEP	27.12.2011	SEP
76	RJ2011/9252	20.9.2011	SEP	20.12.2011	SEP
77	PAS 13/2009	6.9.2011	SGE	25.10.2011	DEL
78	RJ2010/14687	8.2.2011	SEP	27.9.2011	SEP
79	RJ2010/14865	15.2.2011	SEP	27.9.2011	SEP
80	RJ2010/15414	22.2.2011	SEP	27.9.2011	SEP
81	RJ2010/15505	26.4.2011	SEP	27.9.2011	SEP
82	RJ2011/1281	19.4.2011	SEP	30.8.2011	SEP
83	RJ2011/5468	31.5.2011	SEP	23.8.2011	SEP
84	RJ2011/1240	7.6.2011	SEP	23.8.2011	SEP
85	RJ2011/3656	31.5.2011	DOZ	16.8.2011	DOZ
86	RJ2011/1410	26.4.2011	SEP	21.6.2011	SEP
87	RJ2011/2564	22.3.2011	SEP	14.6.2011	SEP
88	RJ2011/2565	22.3.2011	SEP	14.6.2011	SEP
89	RJ2011/1055	-	SEP	14.6.2011	SEP
90	RJ2011/1165	22.3.2011	SEP	7.6.2011	SEP
91	RJ2011/2092	17.3.2011	DAB	24.5.2011	DAB
92	RJ2011/4394	26.4.2011	SEP/GEA-4	17.5.2011	PTE
93	RJ2011/1274	15.2.2011	SEP	19.4.2011	SEP
94	RJ2011/1535	22.2.2011	SEP	19.4.2011	SEP
95	RJ2010/15508	28.12.2010	SEP	12.4.2011	SEP
96	RJ2010/14909	7.12.2010	SEP	5.4.2011	SEP
97	RJ2010/14954	7.12.2010	SEP	5.4.2011	SEP
98	RJ2010/15230	28.12.2010	SEP	5.4.2011	SEP
99	SP2009/0206	23.3.2010	SMI	5.4.2011	SMI
100	RJ2010/15515	7.12.2010	SEP	29.3.2011	SEP
101	RJ2010/15413	28.12.2010	SEP	29.3.2011	SEP
102	RJ2010/15510	7.12.2010	SEP	22.3.2011	SEP
103	RJ2010/15514	7.12.2010	SEP	22.3.2011	SEP
104	RJ2010/15163	28.12.2010	SEP	22.3.2011	SEP
105	RJ2010/15648	28.12.2010	SEP	22.3.2011	SEP
106	RJ2011/2514	15.3.2011	SIN	22.3.2011	SIN
107	RJ2010/15137	28.12.2010	SEP	15.3.2011	SEP
108	RJ2010/15513	30.11.2010	SEP	1.3.2011	SEP
109	RJ2010/15512	7.12.2010	SEP	1.3.2011	SEP
110	RJ2010/15107	28.12.2010	SEP	1.3.2011	SEP
111	RJ2010/15109	28.12.2010	SEP	1.3.2011	SEP
112	RJ2010/15111	28.12.2010	SEP	1.3.2011	SEP
113	RJ2010/15004	23.11.2010	SEP	22.2.2011	SEP
114	RJ2010/14973	16.11.2010	SEP	8.2.2011	SEP
115	RJ2010/14819	4.11.2010	SEP	1.2.2011	SEP
116	RJ2010/14896	4.11.2010	SEP	1.2.2011	SEP
117	RJ2010/14962	4.11.2010	SEP	25.1.2011	SEP
118	RJ2010/14965	4.11.2010	SEP	25.1.2011	SEP

119	PAS RJ2009/8316	29.6.2010	SGE	19.1.2011	SGE
120	RJ2010/14832	4.11.2010	SEP	28.12.2010	SEP
121	RJ2009/12425	25.5.2010	SIN (Pedido de vista DAB)	9.11.2010	DAB
122	RJ2010/0665	30.3.2010	SIN/GIR	21.9.2010	SIN
123	RJ2010/1169	9.3.2010	SIN	10.8.2010	SIN
124	PAS 06/2007	1.6.2010	DMP	4.8.2010	PTE
125	SP1999/0374	25.2.2000	DWB	25.5.2010	DEL
126	PAS 06/2007	26.1.2010	SGE	18.5.2010	DMP
127	RJ2007/14110	15.1.2008	DEL	11.5.2010	DEL
128	RJ2008/0713	9.2.2010	DOZ	27.4.2010	DOZ
129	RJ2009/6713	9.2.2010	SGE	20.4.2010	-
130	RJ2009/5292	13.10.2009	DEL	20.4.2010	DEL
131	RJ2010/1807	10.2.2009	SGE	13.4.2010	SGE
132	RJ2009/5292	13.10.2009	DEL	30.3.2010	DEL
133	RJ2009/7903	15.12.2009	SIN	16.3.2010	SIN (pedido de vista DMP)
134	INSTRUÇÃO 480/09	26.1.2010	PTE	2.3.2010	PTE